



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

*Revogada
Lei 99*

LEI Nº 26 de 22 de Novembro de 1950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta atual da cidade de Adamantina e receber em doação da Cia. Industria, Comercio e Mineração e Agricultura (C.I.C.M.A.) as areas livres e mais:-

- a)- 56.448 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados que a Camara localizará.
- b)- Area onde está localizado o Campo de Futebol conforme consta da referida planta.

Artigo 2º)- Adquirir por escritura publica, pela importancia de CR.\$ ----- 81.496,00 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) a quadra nº 40 (quarenta) da Cia. Paulista de Transportes, (C.P.T.), importancia essa que será paga pela Cia. Industria, Comercio, Mineração e Agricultura, (C.I.C.M.A.), sem onus para o municipio.

Artigo 3º)- Por força desta lei fica encerrado definitivamente o caso dos logradouros publicos de Adamantina, entre o municipio e a Cia. Industria, Comercio, Mineração e Agricultura, (C.I.C.M.A.).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 22 de Novembro de 1950.

Antonio Goulart Marmo

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 22 de Novembro de 1950.

Fausto Oliveira

- Secretario -

2